

EDITAL

SELEÇÃO DE LICENCIANDOS – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/CESMAC

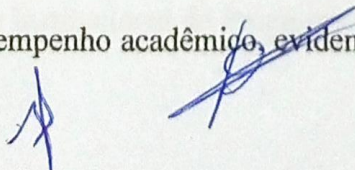
O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital; no Edital nº 23/2022/CAPES; na Portaria nº 83/CAPES, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID); na Portaria nº 86/CAPES, de 11 de maio de 2022, que Altera a Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022, **tornam pública a realização do processo de seleção de licenciandos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Cesmac – 2022.**

1 FINALIDADE DA SELEÇÃO

- I. Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Pibid é um programa que atende às atribuições legais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com a finalidade de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério.
- II. Esse processo seletivo é destinado aos estudantes do CESMAC regularmente matriculados nos Cursos de Pedagogia presencial e na modalidade a Distância (EaD) e Licenciatura em Letras EaD, **que, ao ingressarem no Programa, tenham concluído menos de 60% da carga horária regimental nos cursos de Pedagogia e Licenciatura em Letras, para a concessão de bolsas de iniciação à docência - Pibid, a serem pagas pela Capes.**

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE À BOLSA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/CESMAC

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e



IV - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

3.1 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

3.2 cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão online e deverão ser realizadas no período de 31 de outubro a 04 de novembro de 2022. Link para inscrição: <https://forms.office.com/r/NukmPmQd74>

4.2 As inscrições serão aceitas até às 23h59 do dia 04 de outubro de 2022;

5 DOS CURSOS E DAS VAGAS

A formação do cadastro contempla vagas para estudantes dos Cursos de Pedagogia e Licenciatura em Letras, conforme a seguinte distribuição, com bolsas CAPES:

CURSOS	VAGAS
Pedagogia (Presencial e EaD) e Licenciatura em Letras (EaD).	24 bolsistas e 6 voluntários

6 SELEÇÃO

6.1 A seleção dos estudantes candidatos às bolsas do Pibid/CESMAC, assim como de 6 (seis) candidatos voluntários será realizada pelo Coordenador Institucional do Pibid - Cesmac, Coordenador Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência e um membro do NDE.

6.2 O processo de seleção consistirá na análise da documentação, do histórico acadêmico e do coeficiente de rendimento acadêmico, entregues no ato de inscrição,

6.3 A análise da documentação servirá para homologação da inscrição efetivada pelo candidato e da classificação;

6.4 A nota final para a classificação do candidato será a do coeficiente de rendimento escolar do curso maior ou igual a 7,0 (sete);

6.5 Serão selecionados, até o limite de bolsas previsto neste edital, os candidatos que apresentarem o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

6.6 Os candidatos que ficarem acima do número de vagas comporão o quadro reserva, caso haja vacância, somente poderão ocupar as vagas previstas para qual concorreram.

6.7 Em caso de empate, será analisado o histórico acadêmico do candidato, sendo utilizado o maior coeficiente de rendimento acadêmico como critério de desempate. Persistindo o empate, será selecionado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha o maior número de períodos cursados, o menor número de reprovação e o/a estudante mais velho;

6.8 A divulgação do resultado será realizada no dia 09 de novembro de 2022;

6.9 O início das atividades será no dia 16 de novembro de 2022;

6.10 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar a documentação completa para a inscrição, exigida no presente Edital;
- b) não apresentar os requisitos exigidos no item 2, deste edital.

7 DAS BOLSAS

7.1 O valor da bolsa a ser paga pela Capes, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

7.2 A bolsa concedida terá vigência de 18 meses a contar da data de sua implantação, não podendo ser renovada;

8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/CESMAC

8.1 São atribuições dos bolsistas e voluntários aprovados no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CESMAC:

I - participar das atividades definidas pelo projeto;

II - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

III - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica; VI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e

VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

9 DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista do Pibid ficarão sob a responsabilidade do professor supervisor, com a apresentação de relatórios finais das atividades desenvolvidas pelos bolsistas, encaminhados ao Coordenador Institucional.

10 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O cancelamento e/ou a suspensão da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação dos coordenadores do Projeto, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria nº 86/CAPES, de 11 de maio de 2022, que altera a Portaria nº

83, de 27 de abril de 2022, que trata das normas gerais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do Programa de Residência Pedagógica.

10.2 O bolsista que não renovar sua matrícula acadêmica na IES, durante a vigência do Edital, terá a bolsa cancelada.

10.3 O não cumprimento, por parte do bolsista, de quaisquer atividades referentes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-Pibid, coloca-lo-á em situação de inadimplência, acarretando no imediato cancelamento da bolsa.

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA E DO INÍCIO

11.1 Ao serem convocados, os candidatos deverão entregar através do e-mail pibid@cesmac.edu.br, a documentação necessária para o ingresso no programa, conforme relação abaixo:

- a) cópia do Documento de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
- d) cópia do comprovante de endereço atualizado;
- e) comprovante de matrícula atualizado do Curso de Pedagogia presencial e a EaD ou de Licenciatura em Letras a EaD;
- f) Comprovante de **conta bancária individual de titularidade do candidato**. Não são aceitas contas conjuntas, conta poupança e nem contas em bancos digitais. Preferencialmente conta do Banco do Brasil, com variação 001.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em caso de substituição de bolsista, o novo estudante selecionado deverá atender a todas as exigências do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-Pibid e deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa Programa e da renovação de matrícula acadêmica do substituto durante a duração da bolsa do Pibid.

12.2 A concessão das bolsas é da inteira responsabilidade da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior - CAPES sem nenhuma ingerência do

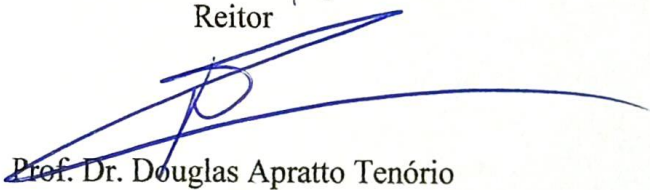
CESMAC, e não caracterizam os estágios dos programas relação empregatícia entre o bolsista e a CAPES ou entre o bolsista e o CESMAC.

12.3 Bolsistas e Voluntários, desde o princípio da inscrição aceitam as obrigações do presente Edital, vinculado às normas da Portaria nº 83/CAPES, de 27 de abril de 2022, a qual o candidato declara ter conhecimento, deste fazendo parte.

12.4 Os Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação.

Maceió, 28 de outubro de 2022.


Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor


Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor
Pró-Reitor Acadêmico